



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail:pmvptesouraria@zip.com.br

**LEI Nº 449/2005**

**Dispõe sobre a Inclusão de investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 324/01), Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 409/04), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 324/2001) e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 (Lei nº 409/2004), como prioridades a serem desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes itens:

- **Aquisição de um cofre para o Centro de Comercialização da Agricultura Familiar;**
- **Aquisição de uma roçadeira para o Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de junho de 2005.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal